

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 539/97**

Abre Crédito Especial e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo: **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Município de São Mateus, autorizado a realizar em Convênio com o Governo do Estado do Espírito, através da Secretaria de estado da Cultura e Esportes, de acordo com o Convênio nº 002/97, a obra de Iluminação do Estádio do centro Educativo e Recreativo Associação Atlética São Mateus.

**Art. 2º** - Para Cobertura da Despesa autorizada no Art. 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a contrapartida descrita no Parágrafo 2º, do Artigo 8º do citado Convênio.

**Art. 3º** - O Crédito Especial ora aberto, no final do exercício receberá a seguinte classificação Orçamentária:

**2310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

08	- Educação e Cultura	
46	- Educação Física e Desportos	
227	- Desporto Profissional	
1062	- Iluminação do Estádio do Centro Educativo e Recreativo Associação Atlética São Mateus.	
4.1.1.0.00	- Obras e Instalações.....	R\$ 100.000,00

**Art. 4º** - Para Cobertura do crédito Especial ora aberto, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Continuação da Lei nº 539/97**

**2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.76.448.1015 - Saneamento Básico - Galeria/Rede Pluvial do Interior	
4.1.1.0-00 - Obras e Instalações F.155.....	R\$ 60.000,00
13.76.448.1036 - PROSEG - Contrapartida.	
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações F.156 .....	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997).

**RUI CARLOS BAROMEU LOPES**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,  
na data supra.

**MATHEUS ROSSINI SANTOS**  
Chefe de Gabinete